



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**  
**"3TECNOS TECNOLOGIA LTDA"**

**LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, Brasileiro, Natural de Aracaju/SE, Solteiro, Empresário, maior, nascido em **17/05/1984**, portador do **RG nº 3.018.433-9 SSP/SE** e **CPF nº 013.187.435-75**, residente e domiciliado à Rua Doutor Benedito Guedes, nº 185, Bairro Coroa do Meio, CEP 49036-070, Aracaju/SE; **ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**, Brasileiro, Natural de Aracaju/SE, Solteiro, Empresário, maior, nascido em **08/07/1977**, portador do **RG nº 1.162.370 SSP/SE** e **CPF nº 950.893.145-00**, residente e domiciliado à Rua "H", nº 152, Residencial Laguna, Bairro Aeroporto, CEP 49039-000, Aracaju/SE e **ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Natural de Siriri/SE, Casado regime de comunhão parcial de bens, Empresário, maior, portador do **RG nº 1.198.722 SSP/SE** e **CPF nº 011.733.308-52**, residente e domiciliado à Rua 55/50, nº 37, Conj. Marcos Freire II, CEP 49160-000, Nossa Sra. do Socorro/SE Resolvem entre si, e na melhor forma de direito, constituírem uma Sociedade Empresária Ltda, sob as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**", e usa como nome de fantasia "**3TECNOS**", e terá sua sede e domicílio a Av. Coletora A, nº 1130, Conj. Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, CEP 49160-000, Nossa Sra. do Socorro/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto da sociedade consiste nas atividades de "**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA COMPUTADOR SOB ENCOMENDA**".

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade iniciará as suas atividades em **08/04/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O Capital Social da empresa é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

| SÓCIO                           | QUOTAS        | VALOR R\$        | PERCENT     |
|---------------------------------|---------------|------------------|-------------|
| LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA | 4.950         | 4.950,00         | 33%         |
| ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO        | 4.950         | 4.950,00         | 33%         |
| ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS     | 5.100         | 5.100,00         | 34%         |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>  | <b>15.000</b> | <b>15.000,00</b> | <b>100%</b> |

Lindsay do N. Cerqueira



Lindsay do N. Engume

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se posta à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, dentro ou fora do país mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Administração da sociedade caberá aos sócios **LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA; ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO e ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS** que assinará em conjunto todos os papéis, documentos, títulos de créditos, contratos, endossos, e o que necessário for para administração da sociedade, nome da mesma, representado-a perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante autoridades ou repartições públicas, sejam Federais, Estaduais, Autarquias e Bancos, podendo inclusive delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para tratos de assuntos de interesses da sociedade;

**CLÁUSULA NONA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, o patrimônio líquido apurado pelo Balanço Patrimonial, será partilhado entre eles, na proporção das quotas do capital de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

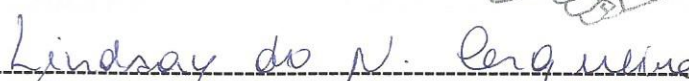
E, assim pôr estarem justos e combinados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 26 de Março de 2008

  
CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
Silvana Dias Corrêa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
RF 001661847

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança a firma de: LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA.

 Aracaju (SE), 25 de abril de 2008  
Em test. da verdade.  
Pago: 2,00  
Escritor Autorizada  
"Válido somente com o selo de Autenticidade."



**LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA**

Sócio - Administrador



**ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO**

Sócio- Administrador

  
CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
Silvana Dias Corrêa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
RF 001661847

**ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS**

Sócio- Administrador

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança as firmas de: ROGÉRIO DE SOUZA CARDOSO e ANTÔNIO MONTEIRO DOS SANTOS.

 Aracaju (SE), 25 de abril de 2008  
Em test. da verdade.  
Pago: 4,00  
Escritor Autorizada  
"Válido somente com o selo de Autenticidade."

  
RODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
RF 001661847



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2008 SOB Nº: 28200416735  
Protocolo: 08/009944-0, DE 14/05/2008

3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

*Ildacio Viana Guimarães*  
ILDACIO VIANA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL

